



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

(Da Mesa da Câmara)

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça

C.M. Palmital, em

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 648/2018
CM-PALMITAL 04/10/2018

Rodolfo Mansoleli
Presidente

Ref.: Projeto de Lei n. 51/2018, de autoria do Poder Executivo, que remaneja dotações no Orçamento Geral do Município do exercício de 2018.

Modifica-se, o Art. 1º, do Projeto em epígrafe, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.822/17, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

Remaneja- se de:

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.1.023.000	Aquisição Terreno e Construção Sede Própria do Legislativo
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
	Total - R\$ 100.000,00

Para:

02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0113.2.135.000	Manutenção da Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica - FR 01
	Total - R\$ 100.000,00

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de outubro de 2018.

RODOLFO MANSOLELI
Presidente

ANDRÉ FERNANDO BASSO
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

EMENDA N° 13, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018
(Da Mesa da Câmara)

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresentamos a presente Emenda Modificativa ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 51/2018, objetivando corrigir no *caput* do referido artigo, o dispositivo constitucional que prevê a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro (Art. 167, inciso VI da CF), haja vista que constou equivocadamente o Artigo 167, inciso IV da CF.

Ainda, estamos propondo a autorização no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme acordado em reunião, sendo que por meio do ofício nº 84/2018-GPJ do senhor Prefeito, foi solicitado a devolução à Prefeitura Municipal de Palmital da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e ainda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais a partir do mês de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Os R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já foram devolvidos pela Câmara Municipal quando da aprovação da Lei Municipal nº 2.845/18.

A importância de R\$ 50.000,00, relativo ao mês de julho de 2018, foi autorizado o remanejamento no orçamento vigente, nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, por meio da Lei nº 2.860, de 24 de agosto de 2018, bem como a importância de R\$ 50.000,00, relativo ao mês de agosto de 2018, por meio da Lei nº 2.863, de 10 de setembro de 2018.

Assim, estamos propondo a alteração dos valores constante no projeto para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao mês de setembro e outubro de 2018.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 04 de outubro de 2018.

RODOLFO MANSOLELI
Presidente

ANDRÉ FERNANDO BASSO
1º Secretário